

**LEI Nº 277/2007**

**de 14 de novembro de 2007**

**EMENTA:** Cria o Distrito de UNIÃO no Município de MADALENA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de MADALENA, o Distrito de UNIÃO, desmembrado do distrito de MACAOCA.

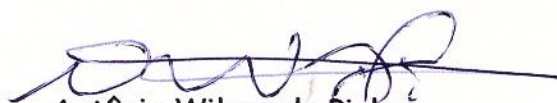
**Art. 2º** - O Distrito de UNIÃO terá como sede a atual localidade de UNIÃO, que fica elevada à categoria de Vila.

**Parágrafo Único** - O Distrito de UNIÃO, com os distritos de MACAOCA e de CACIMBA NOVA, tem a seguinte linha divisória:

- Tem como ponto inicial o cruzamento do riacho Mufumbo, afluente do riacho Cacimbinha, com o limite intermunicipal Madalena - Itatira; deste ponto inicial, segue por este limite intermunicipal, no rumo Leste; continua pelo limite intermunicipal Madalena - Choró, no rumo Nordeste e depois Leste, depois Sudeste, até alcançar o divisor de águas entre o riacho Cacimbinha e o riacho Cacimba Nova; deste ponto, segue por este divisor de águas, no rumo Oeste; em seguida, segue pelo divisor de águas entre o riacho Cacimbinha e o riacho Pirabibu; acompanha este divisor de águas, para Oeste, até confrontar com o cruzamento da estrada Macaoca - União e o riacho Cacimbinha; segue até este cruzamento, em seguida, sobe pelo riacho Cacimbinha até a foz do riacho Mufumbo; deste ponto, sobe pelo riacho Mufumbo, até alcançar o ponto inicial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce, aos 14 de novembro de 2007



Antônio Wilson de Pinho  
PREFEITO MUNICIPAL